



**COMUNICADO NRº 08**

**ÉPOCA 2018/2019**

**DATA 15/07/19**

---

**1 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ATM PORTO**

**2 – ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS**

---

**1 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ATM PORTO – MEMBROS DE HONRA**

Na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 3 junho, na sede da ATM Porto, foi aprovada, por unanimidade, a proposta da Direção, de atribuição dos seguintes Galardões a novos Membros de Honra:

◆ **MEMBROS DE MÉRITO**

❖ **PESSOAS COLETIVAS,**

- **CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM;**
- **ALA DE NUN'ÁLVARES DE GONDOMAR;**
- **GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL ATUAIS E ANTIGOS ALUNOS DE GUILHABREU.**

❖ **PESSOAS INDIVIDUAIS,**

- **ENGº AIRES HENRIQUE DO COUTO PEREIRA**  
– Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim;
- **PROF. DOUTOR EDUARDO VÍTOR DE ALMEIDA RODRIGUES**  
– Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;
- **DR. ARNALDO ANTÓNIO ALMEIDA ALVES**  
– Presidente do Conselho Fiscal da ATMP;
- **DR. JORGE FILIPE FERREIRA**  
– Vice-Presidente da Direção da ATMP.

◆ **MEMBRO HONORÁRIO**

- **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA.**
-



## 2 - ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

O ponto três da convocatória da Assembleia Geral Extraordinária, respeitava à proposta da Direção de alteração dos Estatutos da ATM Porto.

Apresentam-se, em seguida, os textos já com as alterações aprovadas:

- **Capítulo IV – Membros de Honra – Artigo nº 14º alínea c)**
  - Eliminação da referida alínea c) do Artigo nº 14º.
  
- **Capítulo VIII – Secção III – Competência da Assembleia Geral – Artigo nº 49º alínea c) e alíneas seguintes**

Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir os titulares dos órgãos estatutários;
- b) Aprovar alterações totais ou parciais dos Estatutos;
- c) Apreciar, discutir e votar o Plano de Atividades e Orçamento da ATMP proposto para cada ano civil seguinte;
- d) Apreciar, discutir e votar o Relatório das Atividades da ATMP e as contas da Gerência, relativas a cada ano civil;
- e) Aprovar os regulamentos internos associativos que lhe forem apresentados;
- f) Proclamar os Membros Honorários e de Mérito que lhe sejam propostos nos termos do Artigo 13º;
- g) Aplicar sanções e conceder louvores, nos termos previstos nos Estatutos e regulamentos;
- h) Nomear pessoas ou comissões para estudo de assuntos ocasionais;
- i) Apreciar e julgar os recursos para ela interpostos, desde que sejam da sua competência;
- j) Deliberar sobre exposições que lhe sejam apresentadas pelos órgãos estatutários;
- k) Deliberar sobre a dissolução da ATMP;
- l) Deliberar sobre a constituição da Mesa quando os seus membros não estejam presentes;
- m) Deliberar em definitivo sobre casos não previstos nos Estatutos e que careçam de solução;
- n) Resolver sobre outros assuntos que a lei, os Estatutos ou os regulamentos atribuam à sua competência.

- **Capítulo VIII – Secção IV – Funcionamento da Assembleia Geral – Artigo nº 54º**

“A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, até 15 de Dezembro, para aprovação do Plano de Atividades e Orçamento, e até 31 de Março, de cada ano, para apresentação, discussão e votação do Relatório e Contas da Direção e Parecer do Conselho Fiscal, e ainda de quatro em quatro anos, para eleição dos novos titulares dos órgãos estatutários.”.



- **Capítulo IX – Secção I – Composição da Direção – Artigo nº 71º**

“A Direção da ATMP é composta por cinco elementos:

- Presidente
- Vice-Presidente Desportivo
- Vice-Presidente Administrativo
- Vice-Presidente Financeiro
- Vice-Presidente sem pelouro”.

- **Capítulo IX – Secção I – Composição da Direção – Artigo nº 72º nº 2**

“Aquando da eleição, deverão ser eleitos 2 Vice-Presidentes Suplentes que substituirão algum dos titulares em caso de vacatura do lugar ou quando o Presidente julgue necessário chamá-los à efetividade.”.

- **Capítulo IX – Secção II – Competência da Direção – Artigo nº 73º alínea d)**

“Elaborar anualmente o Plano de Atividades e Orçamento da ATMP para o ano civil seguinte e submete-lo à aprovação da Assembleia Geral;”.

- **Capítulo IX – Secção II – Competência da Direção – Artigos nºs 77º e 78º**

“Artigo 77º - Compete ao Vice-Presidente efetivo e sem pelouro, coadjuvar os restantes membros da Direção.”.

“Artigo 78º - Compete aos Vice-Presidentes Suplentes substituir qualquer um dos Vice-Presidentes efetivos nos seus impedimentos e colaborar com a Direção, quando para isso forem solicitados.”.

**ATMP**